



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Assessoria para Assuntos Parlamentares

Nota Informativa SEI nº 32985/2021/ME

INTERESSADO(S): CPI Pandemia - Senado Federal.

PROPOSIÇÃO: Requerimento de Informação REQ-CPI nº 01567, de 2021.

ASSUNTO: Requer ao Ministério da Economia informações discriminadas em itens diversos.

Processo SEI nº 12100.104722/2021-26

QUESTÃO RELEVANTE:

- Trata-se do Requerimento nº 01567/2021 (SEI nº 19249475), encaminhado por meio do Ofício nº 2633/2021 - CPIPANDEMIA (SEI nº 19249558), de 06/10/2021, do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, que requer ao Ministro da Economia informações para os seguintes questionamentos indicados como competência desta Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO/ME:

"1. Qual a repartição planejada, entre programas sociais e pesquisas, desenvolvimento e produção de vacinas contra o coronavírus, levando-se em conta o expressivo aumento da arrecadação (estimado em mais de dois bilhões de reais), sobretudo, em função da majoração de alíquotas 1 do IOF e que, segundo informações cedidas ao público, bancarão a ampliação do valor destinado ao programa chamado de "Auxílio Brasil" (que, em tese, substituirá o "Bolsa Família")?"

2. Qual o valor planejado a ser pago sob o título de programa "Auxílio Brasil" ou outro nome que venha a substituir o programa "Bolsa Família"? Haverá benefício compensatório, quando começará a ser pago o benefício principal, o compensatório, seus respectivos valores, tempo de pagamento, eventuais parcelamentos e previsão de reajustes?

3. Na prática e em termos didáticos, para que a população em geral possa entender mais claramente, de que maneira os aumentos nas alíquotas do IOF poderão beneficiar a saúde pública e a aquisição de vacinas, insumos, materiais e equipamentos a serem usados no combate à Covid-19?

4. De que forma e quais os percentuais e valores serão destinados ao combate da Covid-19, caso seja aprovada a regra do parcelamento permanente sobre o pagamento de precatórios, tão pretendida pelo governo federal, assim como a criação do dito "subteto" e de rubrica orçamentária específica para precatórios?

5. De que forma e em qual proporção os valores que formarão o conjunto orçamentário para pagamento do dito "Auxílio Brasil" poderá ser destinado ao pagamento de indenizações às vítimas da Covid-19?

6. A respeito do, notoriamente conhecido, "kit covid" prescrito e/ou distribuído a pacientes com Covid-19 (ou seus sintomas), segundo informações da CPI da Pandemia, haveria consenso entre as autoridades do governo e desse Ministério, que a melhora do quadro de saúde das pessoas contaminadas com o coronavírus teria impacto positivo na economia, apesar da falta de comprovação dos efeitos positivos dos correspondentes medicamentos. Tais informações são confirmadas pela pasta que representa?

7. Haveria alguma ligação ou alinhamento entre as políticas econômicas (como um todo) do governo federal, Vossa Excelência, seu gabinete, autoridades sob sua subordinação hierárquica com donos, sócios, executivos, diretores, coordenadores ou guardiões (denominação dada a categoria hierárquica inferior aos coordenadores) da Prevent Senior e/ou de suas unidades clínicas, médicas, laboratoriais, executivas, de gestão ou administrativa, como um todo?

(...)

17. O senhor conhece algum proprietário ou dirigente da Prevent Senior? O senhor ou alguém da sua equipe no Ministério da Economia manteve algum tipo de relacionamento com a referida empresa, seus proprietários ou dirigentes?

(...)

21. Que estudos e estimativas basearam a previsão orçamentária de

R\$ 7,1 bilhões para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no PLOA de 2022?

a. Quais são os membros da equipe técnica responsável pela formulação dessas estimativas?

b. Que subsídios foram apresentados pelo Ministério da Saúde para justificar essa previsão orçamentária?"

ANTECEDENTES:

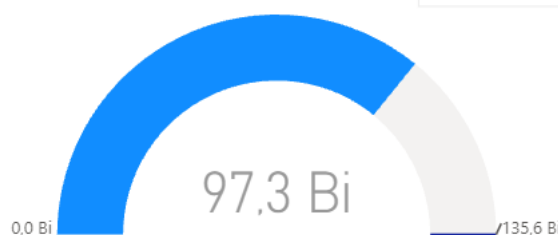
- **AAP/ME:** por meio do Despacho GME-CODEP (SEI nº 19252737), de 06/10/2021, solicita à SETO/ME análise e manifestação a respeito dos questionamentos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17 e 21 do referido Requerimento.
- **SETO/ME:** tendo em vista o disposto no [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#) e na [Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021](#), consultou, por meio do Despacho SETO-ASPAR (SEI nº 19254817), de 06/10/2021, as Secretarias do Tesouro Nacional - STN/SETO/ME, de Orçamento Federal - SOF/SETO/ME, de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP/SETO/ME e de Política Econômica - SPE/SETO/ME, e encaminha manifestações técnicas das áreas.
- **STN/SETO/ME:** por meio do Despacho STN-ASSEC (SEI nº 19255325), de 07/10/2021, responde aos **questionamentos 7 e 17**, conforme solicitado no Despacho SETO-ASPAR (SEI nº 19254817).
- **SPE/SETO/ME:** por meio do Despacho SPE-GABIN (SEI nº 19305057), de 08/10/2021, encaminha Anexos (SEI nº 19306546, nº 19306607, nº 19306679 e nº 19310602) e responde aos **questionamentos 6, 7 e 17**, conforme solicitado no Despacho SETO-ASPAR (SEI nº 19254817).
- **SECAP/SETO/ME:** por meio do Despacho SECAP-GABIN (SEI nº 19285912), de 07/10/2021, encaminha E-mail Secap (SEI nº 19291775) e responde aos **questionamentos 7 e 17**, conforme solicitado no Despacho SETO-ASPAR (SEI nº 19254817).
- **SOF/SETO/ME:** por meio do Despacho SOF-COPAR (SEI nº 19315662), de 08/10/2021, encaminha Despacho SOF-DEPES (SEI nº 19293821), de 07/10/2021, e responde aos **questionamentos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 17 e 21**, conforme solicitado no Despacho SETO-ASPAR (SEI nº 19254817).
 - Em relação ao **questionamento 3**, SOF/SETO/ME afirma que: "Não há benefício direto para a área de saúde pública decorrente das alterações nas alíquotas de IOF promovidos pelo Decreto nº 10.797, de 2021, conforme exposto no item 1" e "Não se vislumbra benefício direto para a área de saúde pública, sob o ponto de vista orçamentário, sem prejuízo da manifestação de outras áreas do Ministério da Economia". Importante ressaltar, também, que os benefícios diretos para a população, decorrentes das novas alíquotas do IOF, se darão, especialmente, com a instituição do programa social Auxílio Brasil, conforme exposto nos questionamentos 1 e 2 pela Secretaria.
 - No que tange o questionamento 3, sugere-se consultar a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME sobre possíveis benefícios adicionais mais afetos às suas competências.
 - Além disso, no que se refere a despesas com finalidades relacionadas com "saúde pública e a aquisição de vacinas, insumos, materiais e equipamentos a serem usados no combate à Covid-19", conforme indicado na imagem abaixo (<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>, extração em 08/10/21), os recursos vêm sendo despendidos no combate à pandemia dentro daquelas finalidades.
 - ☐

Até o mês de:

setembro

Pago Previsto

97,3 Bi 135,6 Bi



Gastos com COVID-19 (R\$ bilhões)	Previsto	Pago	Saiba Mais
Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	64,90	52,46	MPs 937, 956, 970, 988, 999/2020, 1037, 1056/2021
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	11,67	7,70	MPs nº 935/2020 e 1.044/2021
Cotas dos Fundos Garantidores de Operações e de Crédito	5,00	5,00	MPs nº 977, 972, 997, 1.020/2020 e 1.053/2021
Financiamento da Infraestrutura Turística	1,92	0,50	MP nº 963/2020
Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios	25,97	17,84	Vide nota
Aquisição de Vacinas e Insumos para Prevenção e Controle	26,17	13,79	MPs nº 994, 1.004, 1.015/2020 e 1.048/2021
Total	135,64	97,28	

- Respectivamente ao **questionamento 4**, a aprovação da [PEC 23/2021](#) possibilitará, com a ampliação do espaço para despesas primárias, a expansão de políticas públicas, cujas destinações serão devidamente discutidas durante o processo orçamentário realizado no Congresso Nacional.

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (SEI nº 19252737), que solicita análise e manifestação a respeito do Requerimento nº [01567/2021](#) (SEI nº 19249475 e nº 19249558), recomenda-se encaminhar à ASPAR/ME posicionamentos da STN/SETO/ME (SEI nº 19255325), da SOF/SETO/ME (SEI nº 19315662 e nº 19293821), da SECAP/SETO/ME (SEI nº 19285912 e nº 19291775) e da SPE/SETO/ME (SEI nº 19305057, nº 19306546, nº 19306607, nº 19306679 e nº 19310602), no intuito de subsidiar resposta do Ministro da Economia à CPI da Pandemia.

No que tange o questionamento 3, sugere-se consultar a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME sobre possíveis benefícios adicionais mais afetos às suas competências.

Documento assinado eletronicamente

OMAR FURTADO

Assistente Técnico-Administrativo

Documento assinado eletronicamente

LIGIA HELENA DA CRUZ OURIVES

Assessora Técnica

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO SEGUNDO

Diretor de Programa

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial do Tesouro e Orçamento.

Documento assinado eletronicamente

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

Secretária Especial Adjunta do Tesouro e Orçamento

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

ANEXOS

I - STN/FAZENDA/ME:

- Despacho STN-ASSEC (SEI nº 19255325), de 07/10/2021;

II - SOF/FAZENDA/ME:

- Despacho SOF-COPAR (SEI nº 19315662), de 08/10/2021;
- Despacho SOF-DEPES (SEI nº 19293821), de 07/10/2021;

III - SECAP/FAZENDA/ME:

- Despacho SECAP-GABIN (SEI nº 19285912), de 07/10/2021;
- E-mail Secap (SEI nº 19291775);

IV - SPE/FAZENDA/ME:

- Despacho SPE-GABIN (SEI nº 19305057), de 08/10/2021;
 - Anexo 1a, 1b, 2a, 2b, 3a e 3b ao Despacho SPE-GABIN (SEI nº 19310602);
 - Anexo 4 ao Despacho SPE-GABIN (SEI nº 19306546);
 - Anexo 5A ao Despacho SPE-GABIN (SEI nº 19306607); e
 - Anexo 5B ao Despacho SPE-GABIN (SEI nº 19306679).
-



Documento assinado eletronicamente por **Omar Carlos Furtado, Assessor(a) Técnico-Administrativo**, em 08/10/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Helena da Cruz Ourives, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/10/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildenora Batista Dantas Milhomem, Secretário(a) Especial Adjunto(a) do Tesouro e Orçamento**, em 08/10/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Onivaldo de Oliveira Segundo, Diretor(a) de Programa**, em 08/10/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 08/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19315225** e o código CRC **9D13F849**.
